Fórmula de revisão de preços genérica

$$C_t = a\frac{S_t}{S_0} + b^{M01}\frac{M01_t}{M01_0} + b^{M02}\frac{M02_t}{M02_0} + b^{M03}\frac{M03_t}{M03_0} + \cdots + c\frac{E_t}{E_0} + d$$

C_t - é o coeficiente de atualização mensal a aplicar ao montante sujeito a revisão, obtido a partir de um somatório de parcelas com uma aproximação de seis casas decimais e arredondadas para mais quando o valor da sétima casa decimal seja igual ou superior a 5, mantendo-se o valor da sexta casa decimal no caso contrário;

S_t - é o índice dos custos de mão-de-obra relativo ao mês a que respeita a revisão;

S_0 - é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

$M01_t$, $M02_t$, $M03_t$,… - são os índices dos custos dos materiais mais significativos incorporados ou não, em função do tipo de obra, relativos ao mês a que respeita a revisão, considerando-se como mais significativos os materiais que representem, pelo menos, 1% do valor total do contrato, com uma aproximação às centésimas;

$M01_0$, $M02_0$, $M03_0$,… - são os mesmos índices, mas relativos ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

E_t - é o índice dos custos dos equipamentos de apoio, em função do tipo de obra, relativo ao mês a que respeita a revisão;

E_0 - é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

a - é o coeficiente correspondente ao peso dos custos de mão-de-obra;

b^{M01}, b^{M02}, b^{M03}, . . . – são os coeficientes correspondentes ao peso dos materiais (M01, M02, M03,…);

c - é o coeficiente correspondente ao peso dos equipamentos;

d - é o coeficiente que representa, na estrutura de custos, a parte não revisível da adjudicação, com aproximação às centésimas.

O seu valor é 0,10 quando a revisão de preços dos trabalhos seja apenas feita por fórmula e, em qualquer caso, a soma de $a+b^{M01}+b^{M02}+b^{M03}+\ldots+c+d$ deverá ser igual à unidade.

Fórmula tipo da Revisão de Preços Definida **F09 — Arranjos exteriores**, sendo os **Coeficientes *a, b, e c,*** fixados pelos Despachos **n.º 1592/2004 (2.ª série) e Despacho n.º 22 637/2004 (2.ª série)** e assumem respetivamente os valores de:

a	-	0,31
b^{M03}	-	0,04
b^{M06}	-	0,04
b^{M18}	-	0,02
b^{M20}	-	0,05
b^{M22}	-	0,02
b^{M24}	-	0,01
b^{M32}	-	0,02
b^{M42}	-	0,02
b^{M43}	-	0,06
b^{M45}	-	0,02
b^{M47}	-	0,04
b^{M48}	-	0,04
c	-	0,21
d	-	0,10

Relativamente aos correspondentes **índices** a aplicar na fórmula definida, os mesmos são fixados periodicamente em Diário da República, sendo que os parâmetros "**0**" e "**t**" correspondem: o primeiro "**0**", aos índices fixados no mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas no procedimento; e o segundo "**t**", aos índices fixados para o mês a que respeita o auto de revisão de preços para o qual se pretende o cálculo da revisão.

Face ao exposto, resulta que para o procedimento em apreço, e considerando a fórmula definida para o cálculo da revisão de preços, a mesma assumirá a seguinte tipologia:

$$C_t = a\frac{S_t}{S_0} + b^{M03}\frac{M03_t}{M03_0} + b^{M06}\frac{M06_t}{M06_0} + b^{M18}\frac{M18_t}{M18_0} + b^{M20}\frac{M20_t}{M20_0} + b^{M22}\frac{M22_t}{M22_0} + b^{M24}\frac{M24_t}{M24_0} + b^{M32}\frac{M32_t}{M32_0} + b^{M42}\frac{M42_t}{M42_0} + b^{M43}\frac{M43_t}{M43_0} + b^{M45}\frac{M45_t}{M45_0} + b^{M47}\frac{M47_t}{M47_0} + b^{M48}\frac{M48_t}{M48_0} + c\frac{E_t}{E_0} + d$$